

## **EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.

Site: [www.galeriapereira.com.br](http://www.galeriapereira.com.br). E-mail:[contato@galeriapereira.com.br](mailto:contato@galeriapereira.com.br)

**1 – LOCAL E MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.  
**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

Início do recebimento de propostas: 09/05/2025 às 11:00h.

**Encerramento:** 15/05/2025 às 11:00h, horário de Brasília.

**1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas de arrematação deverão ser apresentadas no período supra indicado exclusivamente através da plataforma www.galeriapereira.com.br, mediante a realização de “cadastro prévio” e “habilitação”, sob pena de não serem conhecidas. O referido “cadastro” e “habilitação” serão obtidos através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO – I.

**2 – ENCERRAMENTO:** Findo o período de recebimento de propostas de arrematação na fase de Concorrência Pública, o corretor nomeado apresentará nos autos o “Mapa de Classificação”, contendo todas as propostas de arrematação recebidas, ficando dispensada a apresentação deste na ausência de propostas, prosseguindo-se subsidiariamente com relação ao prazo suplementar (Venda Direta).

**3 – PRAZO SUPLEMENTAR (VENDA DIRETA):** Caso o bem não receba proposta válida na “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, será imediatamente alienado ao primeiro licitante que formular proposta de arrematação que atenda às condições fixadas pelo edital de alienação (valor mínimo e quantidade de parcelas), ou seja, venda na modalidade de “**VENDA DIRETA**”. Na fase de “Venda Direta”, as propostas de arrematação poderão ser apresentadas diretamente na plataforma [www.galeriapereira.com.br](http://www.galeriapereira.com.br) ou através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto:contato@galeriapereira.com.br).

Prazo máximo concedido ao Corretor: 08/08/2025, até às 15:00h (quinze horas).

3.1 A homologação de proposta de arrematação recepcionada na fase de “Venda Direta” não está condicionada ao término do prazo máximo de atuação concedido ao Corretor Judicial.

**4 – VALOR MÍNIMO:** 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo disposição diversa à margem do respectivo lote.

**5 - FORMA DE PAGAMENTO:** **À VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, **PARCELADO**, apenas no caso de IMÓVEIS, com 30% (trinta por cento) de entrada e saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice **INPC** (Índice nacional de preços ao consumidor), prevalecendo hipoteca sobre o próprio bem imóvel.

**6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “*preço mínimo*” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

**6.1** Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

**7 – DOS HONORÁRIOS:** O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável.

Caso a penhora recaia sobre a “integralidade” do bem objeto da expropriação, a arrematação “parcial” por coproprietário e/ou cônjuge não executado não implicará em redução “proporcional” dos honorários do Corretor responsável.

**8 - PROPOSTA CONDICIONAL:** Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital, inclusive quanto a: “valor mínimo”, “quantidade de parcelas” ou estejam “condicionadas” poderão ser recepcionadas na modalidade “condicional” através do e-mail  [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)”. O recebimento de propostas na modalidade “condicional”, não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

**9 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

**10 - ÔNUS:** Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST\_REENEC E RO - 75700- 07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400- 44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000).

**I - HIPOTECA:** Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.

**II – BAIXA DE ÔNUS:** Com o registro da carta de alienação/arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.

**III – DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS:** A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório à dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4).

**IV – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação.

**11 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO:** Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.

**12 – DA ARREMATAÇÃO “COM CRÉDITOS”:** Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:

**a)** Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente”);

**b)** Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem

o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial.

**c)** Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

**d)** Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

**13 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS:** A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

**14 - "AD CORPUS":** As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

**15 – DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE:** Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

**16 - DOS RECURSOS:** A impugnação à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil, não terá efeito suspensivo, considerando-se a arrematação perfeita, acabada e irretratável, ainda que venha a ser julgada procedente a impugnação. O prazo para eventuais impugnações à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação.

**17 – VISTORIA:** Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo CORRETOR ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do despacho de nomeação, devidamente assinada pelo Juízo, à qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária à expropriação.

**18 - DA EVIÇÃO:** I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. II - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

**19 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o recebimento de propostas, a guia comprobatória do referido pagamento da dívida atualizada, juros, custas, honorários advocatícios, e 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação do bem, a título de honorários ao Corretor nomeado (artigo 6º, § 1º do Provimento GP-CR 04/2014), limitado ao valor indicado no "despacho de nomeação".

**20 - PRODUTOS CONTROLADOS:** Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em

vigor.

**21 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO:** Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

**22 - RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO:** Não obstante a previsão do artigo 7º, §4º, da Resolução CNJ nº 236, de 13 de julho de 2016, que prevê a possibilidade de deduzir a comissão do leiloeiro do produto da alienação, caso o valor da arrematação seja superior ao crédito do exequente, o que resultaria na restituição do valor equivalente da comissão ao arrematante, previamente serão observados os termos da Recomendação GP/CR nº 01/2013 e Comunicado CR nº 13/2019-CR, que se referem ao remanejamento dos recursos para quitação de outras dívidas trabalhistas preexistentes.

**23 - DAS OMISSÕES:** Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação, serão resolvidos pelo Juízo mediante provocação.

**24 - INTIMAÇÕES:** O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

**25 – IMPORTANTE:**

- a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.
- b) As fotos do site [www.galeriapereira.com.br](http://www.galeriapereira.com.br) são meramente exemplificativas.

**BENS DISPONÍVEIS: FÓRUM TRABALHISTA DE PIRACICABA – SP (2/2025)**

**LOTE 01: Nº PROCESSO: 0080100-25.2004.5.15.0012 – EXEQUENTE: CLAUDIO APARECIDO MORAES; EXECUTADO: EMILIO ZANATTA +05.** Um ~~prédio residencial~~ sob o nº 180 da ~~Avenida Brasil~~, situado na Cidade de ~~Charqueada~~ – SP, desta comarca, e seu respectivo terreno que mede: trinta e seis metros e setenta centímetros de frente para a ~~sobre~~ida Avenida; igual metragem na linha dos fundos, onde confronta com Benedito Lucas; por trinta e cinco metros dos lados; da frente ao fundo, confrontando de um lado com a Rua São Pedro; com a qual faz face e esquina; de outro com Danuzia da Silva Furilan e outros ou eventuais sucessores desses confrontantes. Imóvel matriculado sob nº 21.437 do 1º RGI de Piracicaba – SP. OBS: 1) Conforme Av.04/21.437 consta imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Charqueada, como lote 86-9 e quadra 16. 2) Conforme Av.08/21.437 consta que o imóvel acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Charqueada – SP, na quadra 16, lote 86-9, sob nº 363. 3) Conforme Auto de Reavaliação consta que no imóvel existe uma casa residencial, atualmente desabilitada, sendo utilizada como uma espécie de estacionamento/depósito, encontrando-se desocupada. A ~~construção encontra-se em ruim estado de conservação e possui área construída de 558,25 m<sup>2</sup>. Imóvel situado na Av. Brasil, nº 180, Centro, Charqueada – SP, sob a inscrição cadastral nº 1-363-0.~~ ÔNUS: 1) Conforme R.06/21.437 consta HIPOTECA em primeiro lugar e sem concorrência em favor de Rodobens Administração e Promoções Ltda. 2) Conforme R.07/21.437 consta HIPOTECA de 2º grau em favor de Rodobens Administração e Promoções Ltda (conforme manifestação do credor hipotecário encartada sob ID: 8d60e2 consta saldo devedor no valor de R\$ 851.229,97 em 16/05/2022). 3) Conforme R.09/21.437 consta LOCAÇÃO em favor de Noedys Zanatta e sua mulher Antonia Ometto Zanatta, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, com início em 01/03/2006 e término em 01/06/2016. 4) Conforme Av.12/21.437 consta PENHORA da parte ideal de 50% no processo nº 2350/2000 pela 4ª Vara Cível de Piracicaba – SP. 5) Conforme Av.13/21.437 consta PENHORA no processo nº 0080100-25.2004.5.15.0012 pela 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba – SP. 6) Conforme Av.14/21.437 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS no processo nº 0080100-25.2004.5.15.0012 pela 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba – SP. 7) Conforme Av.15/21.437 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS no processo nº 0080100-25.2004.5.15.0012 pela 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba – SP. 8) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura

Municipal de Charqueada – SP em 09/04/2025 constam débitos relativos à I.P.T.U. no valor de R\$ 372.772,28. Reavaliado em 18/03/2025 em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). **Valor mínimo: R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais). Depositária: Roselene de Lourdes Lopes Zanatta. **VENDIDO!**

**LOTE 02: Nº PROCESSO: 0159100-49.2007.5.15.0051 – EXEQUENTE: CLAUDINEZ DE JESUS SANTOS; EXECUTADO: SOTON SERVICOS DE INSTALACAO DE MATERIAIS LTDA - ME +11.** Um prédio situado a **Rua Olímpia Cata Preta, nº555**, com **97,50 metros quadrados**, edificada anterior a Lei 66, perímetro urbano da cidade e comarca de **Ribeirão Pires - SP**, cujo terreno mede 11 metros de frente para a mencionada **Rua Olímpia Cata Preta**, por 30,33 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confronta de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com a casa 569, de Irineu Berti, do lado esquerdo com a casa 531, de Joaquim Ferreira dos Santos, e, nos fundos, divide com terreno de Antônio Gameiro, encerrando a área de **334 metros quadrados**, as mencionadas casas confrontantes também se situam a **Rua Olímpia Cata Preta**, o terreno é parte do lote 41, da quadra 2, da planta da Vila Nova Suissa Santista. Imóvel cadastrado pela Prefeitura sob nº 43361 - 24-23-0302. Imóvel matriculado sob nº 16.841 do RGI de Ribeirão Pires – SP. OBS: 1) Conforme Av.07/16.841 consta imóvel está inscrito no Município da estância turística de Ribeirão Pires -SP sob n. 361-24-23-0302-00-0000 e cadastrado sob n. 1016093 (C.C.I). 2) Conforme Auto de penhora e Avaliação consta que se trata de um imóvel urbano e individualizado. Utilizado como estacionamento pelos vizinhos do terreno e se encontra sem edificações. Avaliado em 18/05/2024 em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). **Valor mínimo: R\$ 488.086,06** (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitenta e seis reais e seis centavos). Depositário: Sérgio Alonso Rodrigues.

**LOTE 03: Nº PROCESSO: 0246900-77.2003.5.15.0012 – EXEQUENTE: FRANCISCO BRAGAIA NETO +01; EXECUTADO: ALVALUX COMERCIO E SERVICOS LTDA +02.** UM TERRENO, constituído pelo lote nº doze (12), da quadra nº treze (13), do loteamento denominado "**URBYA COSTA AZUL**", situado na **Praia de Boracéia e Praia Brava**, no distrito de **Maresias**, neste município e comarca de **São Sebastião – SP**, medindo 20,00m (vinte metros) de frente, igual medida nos fundos, por 54,00m (cinquenta e quatro metros) da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua "D" olha para o imóvel e 56,00m (cinquenta e seis metros) da frente aos fundos, do lado esquerdo, encerrando uma área de **1.090,00m<sup>2</sup> (um mil e noventa metros quadrados)**, confrontando pela frente com a referida Rua "D", do lado direito com o lote nº onze (11), do lado esquerdo com o lote nº treze (13) e nos fundos com o lote nº três (03). Cadastro Municipal: 3132.221.5182.0169.0000. Código Nacional de Matrícula (CNM) nº 119958.2.0031075-86. Imóvel matriculado sob nº 31.075 do RGI de São Sebastião – SP. OBS: Conforme Auto de Reavaliação, consta que o terreno se encontra em meio à mata fechada, não tendo como chegar ao referido terreno, já que não há Ruas de acesso, o eventual proprietário de um terreno com essas características, assume o ônus de recolher o IPTU, não podendo nele construir. O imóvel está localizado no bairro conhecido como "Bora Bora", na região de Boracéia, do lado esquerdo da Rua Mário Andrade. Além disso, o lote possui grande quantidade de vegetação, e a CETESB exige que 60% da área não seja utilizada para construção, este terreno está próximo a um rio, e uma parte do lote também não poderá ser ocupada, pois deve respeitar a área de recuo do rio. ÔNUS: 1) Conforme Av.05/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 00021-2008-087-02-00-2 pela 87ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo – SP. 2) Conforme Av.06/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 179/2004 pela 36ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo – SP. 3) Conforme Av.07/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 705-98.2011 pela Vara do Trabalho de São Sebastião – SP. 4) Conforme Av.08/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 0122800-20.2007.5.02.0029 pela 29ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo – SP. 5) Conforme Av.09/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% no processo nº 1018-93.2010.5.15.0121 pela Vara do Trabalho de São Sebastião – SP. 6) Conforme Av.10/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% no processo nº 0638 - 2004-70 pela 70ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo – SP. 7) Conforme Av.11/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 0147100-47.2008.5.02.0082 pela 82ª Vara do Trabalho de São Paulo – SP. 8) Conforme Av.12/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 0006000-79.2008.5.15.0135 pela 4ª Vara do

Trabalho da Comarca de São Paulo – SP. 9) Conforme Av.13/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 182/2004 pela 8ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo – SP. 10) Conforme Av.14/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 0827-2008 pela 66ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo – SP. 11) Conforme Av.15/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0000669-64.2011.5.15.0086 pela Vara do Trabalho da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste – SP. 12) Conforme Av.16/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 0101200-16.2008.5.15.0135 pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba – SP. 13) Conforme Av.17/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 1884/2005 pela Vara do Trabalho da Comarca de Indaiatuba – SP. 14) Conforme Av.18/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 0010090-31-2015 pela Vara do Trabalho de São Sebastião – SP. 15) Conforme Av.19/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0036800-36.2007.5.15.0132 pela 5ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos – SP. 16) Conforme Av.20/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% do imóvel no processo nº 88/2008 pela Vara do Trabalho de São Sebastião – SP. 17) Conforme Av.21/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% no processo nº 1.884/2005 pela Vara do Trabalho da Comarca de Indaiatuba – SP. 18) Conforme Av.22/31.075 consta PENHORA no processo nº 0020400-53.2007.5.15.0032 pela 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas – SP. 19) Conforme Av.23/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0082400-79.2007.5.15.0003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 20) Conforme Av.24/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0196000-44.2008.5.15.0003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 21) Conforme Av.25/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0100800-44.2007.5.15.0003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 22) Conforme Av.26/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0176800-85.2007.5.15.0003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. 23) Conforme Av.27/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0021100-19.2007.5.15.0003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 24) Conforme Av.28/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 59200-43.2007.5.15.0003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 26) Conforme Av.30/31.075 consta PENHORA no processo nº 10068-02-2017 pela Vara do Trabalho de São Sebastião – SP. 27) Conforme Av.31/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0097200-84.2005.5.15.0132 pela 5ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos – SP. 28) Conforme Av.32/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0180000-73.2007.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba – SP. 29) Conforme Av.33/31.075 consta PENHORA no processo nº 0246900-77.2003.5.15.0012 pela 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba – SP. 30) Conforme Av.34/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0087300-71.2008.5.15.0003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 31) Conforme Av.35/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% no processo nº 0000426-44.2010.5.02.0466 pela 6ª Vara do Trabalho da Comarca de São Bernardo do Campo – SP. 32) Conforme Av.36/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0020400-53.2007.5.15.0032 pela 2ª Vara do Trabalho de Campinas – SP. 33) Conforme Av.37/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0089300-36.2008.5.15.0135 pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba – SP. 34) Conforme Av.38/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0101200-16.2008.5.15.0135 pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba – SP. 35) Conforme Av.39/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 107500-50.2008.5.15.0084 pela 4ª Vara do Trabalho de São José dos Campos – SP. 36) Conforme Av.40/31.075 consta PENHORA da parte ideal de 50% no processo nº 0206800-71.2003.5.02.0035 pela 35ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo – SP. 37) Conforme Av.41/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0082700-72.2008.5.02.0066 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 38) Conforme Av.42/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0116000-26.2007.5.02.0465 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 39) Conforme Av.43/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0049500-82.2007.5.15.0087 pela 1ª Vara do Trabalho de Paulínia – SP. 40) Conforme Av.44/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0114200-84.2007.5.02.0263 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 41) Conforme Av.45/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no

processo nº 0018600-91.2004.5.02.0020 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 42) Conforme Av.46/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0084500-81.2000.5.02.0013 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, São Paulo - SP. 43) Conforme Av.47/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0000426-44.2010.5.02.0466 pela 6ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo - SP. 44) Conforme Av.48/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0062000-73.2007.5.02.0466 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 45) Conforme Av.49/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0001052-27.2010.5.02.0381 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 46) Conforme Av.50/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0153000-20.2007.5.02.0058 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 47) Conforme Av.51/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0229600-91.2003.5.02.0068 pela 68ª Vara do Trabalho de São Paulo – SP. 48) Conforme Av.52/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0008800-07.2008.5.02.0050 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 49) Conforme Av.53/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0116000-26.2007.5.02.0465 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP. 50) Conforme Av.54/31.075 consta PENHORA no processo nº 0018600-91.2004.5.02.0020 pela 20ª Vara do Trabalho de São Paulo – SP. 51) Conforme Av.55/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0040500-46.2005.5.02.0263 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 52) Conforme Av.56/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0237100-06.2007.5.02.0090 pela 90ª Vara do Trabalho de São Paulo – SP. 53) Conforme Av.57/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0229600-91.2003.5.02.0068 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 54) Conforme Av.58/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0114200-84.2007.5.02.0263 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP. 55) Conforme Av.59/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0118300-45.1999.5.02.0463 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP. 56) Conforme Av.60/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0000426-44.2010.5.02.0466 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP. 57) Conforme Av.61/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0059200-63.2009.5.02.0026 pela 26ª Vara do Trabalho de São Paulo – SP. 58) Conforme Av.63/31.075 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0074800-51.2007.5.02.0461 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP. Avaliado em 14/09/2023 em R\$ 197.527,88 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). **Valor mínimo: R\$ 148.145,91** (cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos). Depositário: Michael Lindsey Twidale.

**LOTE 04: Nº PROCESSO: 0053700-23.1994.5.15.0012 – EXEQUENTE: JOSE ANTONIO RAMOS CORREA +03; EXECUTADO: CONSELPE COMERCIAL E SERVICOS LTDA +02.**  
FRAÇÃO IDEAL DE 25% de **UMA CASA**, com respectivo terreno, medindo 10,00 metros de frente para a **Rua Rio Claro** por 26,50 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote 7, de outro com o lote 5 e fundos com o lote 13, encerrando a área total de **265,00 metros quadrados**. **Rua Rio Claro nº197, lote 6 da quadra C do Jardim Hortolândia, Jundiaí-SP**. Cadastro nº 2.01.023.003. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 111609.2.0012455-29. Imóvel matriculado sob nº 12.445 do 1º RGI de Jundiaí – SP. OBS: Conforme Auto de Reavaliação consta que o imóvel se encontra localizado na **Rua Rio Claro, nº 197, Vila Hortolândia, Jundiaí-SP**, com área construída de **115,00m<sup>2</sup>**, conforme dados do Cadastro Imobiliário Municipal nº15.023.0003. Trata-se de uma **casa** térrea antiga, de padrão médio/simples, que conta com uma garagem descoberta. O imóvel encontra-se ocupado pelo Sr. Antônio Luiz Malonhone (executado). ÔNUS: 1) Conforme Av.02/12.445 consta PENHORA da parte ideal de 25% no processo nº 0084600-88.1995.5.15.0097 pela 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí – SP. 2) Conforme Av.03/12.445 consta PENHORA da parte ideal de 25% no processo nº 880-36.2012 pela 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí – SP. 3) Conforme Av.04/12.445 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0093600-90.1994.5.15.0051 pela 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba – SP. 4) Conforme Av.05/12.445 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0084600-88.1995.5.15.0097 pela 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí – SP. Avaliado em 30/11/2023 em R\$

116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). **Valor mínimo: R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).  
Depositário: Antônio Luiz Molonhone.

**ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.**

**1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:**

1.1 – Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma [www.galeriapereira.com.br](http://www.galeriapereira.com.br) ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 do TRT da 15ª Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail “[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)” os seguintes documentos:

**Pessoa Física**

- a) termo de adesão assinado,
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros).
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

**Pessoa Jurídica**

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.
- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a “validação” do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.

1.4 – Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 – **DA REPRESENTAÇÃO:** Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar “**TERMO DE RATIFICAÇÃO**”, subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e percentual de cada licitante, através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

**1.7 - ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM LICITANTE:**

Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um “único cadastro”, devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), “**REQUERIMENTO**” assinado pelo titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

